



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 36, DE 23 DE ABRIL DE 1980**

Certifico e dou fé que o **Egrégio Tribunal** em Sessão of Plena Ordinária, hoje realizada,

**RESOLVEU,**

por unanimidade, recomendar ao Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral a baixar provimento no sentido de determinar aos Tribunais Regionais do Trabalho que, em caso de deferimento de efeito suspensivo da sentença normativa, seja o mesmo certificado nos autos do processo de dissídio coletivo.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1980.

**Hegler José Horta Barbosa  
Secretário do Tribunal Pleno**